

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

CONSULTA Nº 8, DE 2015

Consulta à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional sobre autorização de acesso, pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, ao projeto de pesquisa intitulado “Conservação da agrobiodiversidade da mandioca e dinâmica sócio-econômica de comunidades rurais de pequenos agricultores do Mato Grosso” (Ministério do Meio Ambiente – MMA, Processo 02000.003025/2013-13).

Autor: Presidência da Câmara dos Deputados
Relator: Deputado JARBAS VASCONCELOS

I - RELATÓRIO

Por intermédio do Ofício nº 2.471/GSIPR/CH/SAAI-AP, de 18 de dezembro de 2014, o Ministro Interino Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República encaminhou ao Presidente da Câmara dos Deputados cópia do Aviso nº 137/SBF/GM-MMA, de 8 de dezembro de 2014, pelo qual a Ministra do Meio Ambiente solicita anuênciam prévia do Conselho de Defesa Nacional no sentido de autorizar a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa a acessar, para fins de pesquisa científica, o conhecimento tradicional associado ao Processo nº 02000.003025/2013-13, apenso ao Aviso, em versão digital (CD-room), na forma de dois volumes.

Consta desse processo que as atividades de pesquisa dar-se-ão no âmbito do Projeto intitulado “Conservação da agrobiodiversidade

da mandioca e dinâmica sócio-econômica de comunidades rurais de pequenos agricultores do Mato Grosso”, a ser realizado junto às seguintes comunidades:

- Rios dos Couros, do município de Cuiabá;
- Remanescente Quilombo São Benedito, do município de Poconé;
- Mutum, do município de Jangada;
- Vaquejador, do município de Jangada;
- Ribeirão Pedras Acima, do município de Jangada;
- Quilombo, do município de Jangada.

No Aviso nº 137/SBF/GM-MMA, de 2014, a Ministra do Meio Ambiente informa que os autos reúnem documentação suficiente para atender aos requisitos necessários para o cumprimento da legislação nacional sobre o tema.

Como o acesso pretendido refere-se a área indispensável à segurança nacional, cabe ao Presidente da Câmara dos Deputados, na qualidade de integrante do Conselho de Defesa Nacional, manifestar-se acerca do assunto, em conformidade com o que estabelece o inciso I do art. 13 da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que revogou a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto 2001, que regia a matéria quando da elaboração do Aviso.

Em seu Ofício, o Ministro Interino do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República encarece que a manifestação sobre o pleito, assim como acerca de eventuais propostas legislativas relacionadas à matéria, seja encaminhada até o dia 23 de janeiro de 2015. Não sendo possível a observação dessa data, solicita o envio de documento complementar em momento posterior.

Nos termos do art. 126, caput, combinado com o art. 32, XV, “h”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Consulta nº 8, de 2015, foi distribuída para manifestação desta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Registre-se, inicialmente, que o pleito descrito pelo Ofício nº 2.471/GSIPR/CH/SAAI-AP, de 18 de dezembro de 2014, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, diverge do constante do Aviso nº 137/SBF/GM-MMA, de 8 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente. Enquanto o primeiro expediente refere-se a anuênciam prévia do Conselho de Defesa Nacional (CDN) para acesso da Embrapa a patrimônio genético, para fins de pesquisa, o último trata de acesso da Embrapa, a conhecimento tradicional associado, igualmente para fins de pesquisa.

Ciente de que o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República apenas repassou o Aviso nº 137/SBF/GM-MMA, de 2014, ao Presidente desta Câmara dos Deputados, para que este, na qualidade de membro do CDN, manifeste-se quanto à demanda apresentada pelo Ministério do Meio Ambiente, este relator assume restringir-se o pleito ao conhecimento tradicional associado ao Processo nº 02000.003025/2013-13, que trata do Projeto intitulado “Conservação da agrobiodiversidade da mandioca e dinâmica sócio-econômica de comunidades rurais de pequenos agricultores do Mato Grosso”, conforme consta do referido Aviso.

Segundo informação da Embrapa, constante do referido processo, o objetivo principal do projeto de pesquisa em referência é contribuir para o desenvolvimento rural das comunidades tradicionais da Baixada Cuiabana, com enfoque no conhecimento associado à conservação da agrobiodiversidade da mandioca, ao resgate da fabricação da farinha e a aspectos etno botânicos, socioculturais e econômicos.

Em 12 de fevereiro último, o Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na condição de Secretário Executivo do Conselho de Defesa Nacional, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelos membros desse Colegiado, concedeu anuênciam prévia ao Ministério do Meio Ambiente para que autorize a Embrapa a acessar o conhecimento tradicional associado, para fins de pesquisa científica, no município de Poconé, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso, condicionada essa anuênciam, entre outros aspectos, a eventual cassação em virtude de manifestação fundamentada em contrário de membro do Conselho de Defesa Nacional.

Tendo presente a importância do acesso de que se trata para o alcance dos objetivos pretendidos pelo projeto de pesquisa e o fato de se tratar de renomada e competente empresa pública de que nada mais faz a não ser dedicar-se aos mais legítimos interesses da sociedade brasileira, este relator manifesta-se favorável à anuência prévia a ser concedida pelo Conselho de Defesa Nacional, no sentido de que a Embrapa acesse o conhecimento tradicional associado ao Processo nº 02000.003025/2013-13.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado **JARBAS VASCONCELOS**
Relator